



Ofício nº 293/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 18 de março de 2019

**Ref.: Requerimento nº 258/19-CMV
Vereador Edson Secafim
Processo administrativo nº 4.921/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Edson Secafim**, que versa sobre apreensão de veículos, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

01) Considerando a resposta da Municipalidade no requerimento 1032/2018 de autoria do edil Franklin a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que o Município de Valinhos firmou convênio com o DETRAN-SP, com os seguintes dizeres: “ **foi assinado recentemente convênio entre o DETRAN-SP e a PMV para a municipalização do pátio de recolhimento de veículos. Nesse modelo, o DETRAN- SP repassa ao Município autonomia para recolhimento e guarda de veículos apreendidos por infração de trânsito, abandono em via pública e/ou ação judicial. Para tal, a administração aguarda publicação do decreto que homologa o convênio firmado, para início do trâmite licitatório;**” pergunta-se:

01.1) Houve a publicação do Decreto Regulamentador? Se positivo encaminhar cópia do referido Decreto em inteiro teor do convênio firmado entre o DETRAN-SP e a PREFEITURA DE VALINHOS, como informou a Secretaria de Mobilidade Urbana.

01.2) Considerando que a Prefeitura regulamentou o referido Decreto, houve processo de Licitação, para a instituição do pátio municipal e veículos apropriados para remoção destes veículos inservíveis pela municipalidade? Encaminhar cópia de inteiro teor destes processos de licitação.

02) Considerando a resposta da Municipalidade no requerimento 1.199 de autoria da vereadora Monica Morandi a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que: “ **A Secretaria de Mobilidade Urbana em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania estão alinhadas para o início do processo de remoção de veículos abandonados em vias públicas, regido pelos decretos 8.373/2013 e 8.378/2013, que deverá ter início na primeira quinzena de setembro, sendo que os veículos já**



PREFEITURA DE VALINHOS

adesivados e caracterizados como abandonados ou inservíveis serão removidos e encaminhados para o local apropriado”; pergunta-se:

02.1) Com a edição dos referidos decretos a Municipalidade efetuou licitação para veículo apropriado para remoção destes veículos inservíveis?

02.2) Caso negativo, como a prefeitura procede estas remoções?

02.3) Caso positivo, encaminhar cópia de inteiro teor da licitação e informar a empresa com CNPJ que faz a remoção destes veículos inservíveis.

03) Considerando que a Secretaria de Mobilidade Urbana utilizou o termo “local apropriado” para a guarda destes veículos, segundo informação jornalística foi lavrado um Boletim de Ocorrência 273/2019 que o veículo da referida matéria veiculada foi levado a Usina de Asfalto que fica próximo ao Lar dos Velinhos de Valinhos:

03.1) A Usina de Asfalto está sendo utilizada como pátio de apreensão de veículos inservíveis?

03.2) Os funcionários que fazem a guarda destes veículos são funcionários públicos da Municipalidade?

04) Considerando que a Municipalidade não informou no requerimento da vereadora Monica Morandi e como é pertinente ao caso reporto a pergunta:

04.1) Dos veículos onde a remoção foi feita pela municipalidade, houve cobrança do preço público? Requer a comprovação com documentos.

05)- Em resposta ao caso jornalístico a Municipalidade informou que **“A Secretaria acionou o Departamento Jurídico para adotar medidas legais contra o proprietário pelo abandono do veículo e posterior subtração”**. Informar o numero do processo administrativo e judicial se for o caso e cópia de inteiro teor de todos os atos administrativos que envolvem o presente caso.

Resposta: Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 21/03/2019 09:57

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 250/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 250/2019 Informações sobre apreensão de veículo divulgado na imprensa.

Nº PROTOCOLO
00478/2019





C.I. Nº 115 / 2019 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 12 de março de 2019.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo/Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L. / S.A.J.I

REF.: C.I. nº 407/19 – DTL/SAJI – Requerimento nº 258/19 – Processo nº 4.921/19

Em atenção a C.I. nº 407/19 – DTL/G.P – Requerimento nº 258/19 da autoria do Nobre Vereador Edson Secafim, com os seguintes pedidos de informação: (1) Considerando a resposta da Municipalidade no requerimento 1032/2018 de autoria do edil Franklin a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que o Município de Valinhos firmou convênio com o Detran-SP, com os seguintes dizeres: **“foi assinado recentemente convênio entre o DETRAN-SP e a PMV para municipalização do pátio de recolhimento de veículos. Nesse modelo o Detran-SP repassa ao Município autonomia para recolhimento e guarda de veículos apreendidos por infração de trânsito, abandono em via pública e/ou ação judicial. Para tal, a administração aguarda publicação do decreto que homologa o convênio firmado, para início do trâmite licitatório; pergunta-se: (01.1) - Houve a publicação do Decreto Regulamentador? Se positivo encaminhar cópia do referido Decreto em inteiro teor do convênio firmado entre o DETRAN-SP e a PREFEITURA DE VALINHOS, como informou a Secretaria de Mobilidade Urbana. (01.2) - Considerando que a Prefeitura regulamentou o referido Decreto, houve processo de Licitação, para a instituição do pátio municipal e veículos apropriados para remoção destes veículos inservíveis pela municipalidade? Encaminhar cópia de inteiro teor destes processos de licitação. (02)- Considerando a resposta da Municipalidade no requerimento 1.199 e autoria da vereadora Mônica Morandi a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que: **“ A Secretaria de Mobilidade Urbana em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania estão alinhados para o início do processo de remoção de veículos abandonados em vias públicas, regido pelos decretos 8.373/2013 e 8.378/2013, que deverá ter início na primeira quinzena de setembro , sendo que os veículos já adesivados e caracterizados como abandonados ou inservíveis serão removidos e encaminhados para o local apropriado ”**; pergunta-se: (02.1) - Com a edição dos referidos decretos a Municipalidade efetuou licitação para veículo apropriado para a remoção destes veículos inservíveis? (02.2) - Caso negativo, como a prefeitura procede estas remoções? (02.3) – Caso positivo, encaminhar cópia de inteiro teor da licitação e informar a empresa com CNPJ que faz a remoção destes veículos inservíveis. (03) – Considerando que a Secretaria de Mobilidade Urbana utilizou o termo “local apropriado” para a guarda destes veículos, segundo informação jornalística foi lavrado um Boletim de Ocorrência 273/2019 que o veículo da referida matéria veiculada foi levado a Usina de Asfalto que fica próximo ao Lar dos Velinhos de Valinhos:**



(03.1) - A Usina de Asfalto está sendo utilizada como pátio de apreensão de veículos inservíveis?
(03.2) - Os funcionários que fazem a guarda destes veículos são funcionários públicos da Municipalidade? (04) - Considerando que a Municipalidade não informou no requerimento da vereadora Mônica Morandi e como é pertinente ao caso reporto a pergunta: (04.1) - Dos veículos onde a remoção foi feita pela municipalidade, houve a cobrança do preço público? Requer a comprovação com documentos. (05) - Em resposta ao caso jornalístico a Municipalidade informou que: **"A Secretaria acionou o Departamento Jurídico para adotar medidas legais contra o proprietário pelo abandono do veículo e posterior subtração"**. Informar o número do processo administrativo e judicial, se for o caso, cópia de inteiro teor de todos os atos administrativos que envolvem o presente caso.

01.1) O Convênio foi assinado pela municipalidade. Aguardando assinatura do Governador do Estado.

01.2) Prejudicada. Aguardando retorno do Detran-SP.

02.1) Sim, há contrato com empresa de guinchos.

02.2) Prejudicada.

02.3) Resposta a ser obtida com a Secretaria de Licitações / Secretaria de Obras.

03.1) Apenas como local de depósito.

03.2) Sim, o próprio é público.

04.1) A cobrança do preço público é feita apenas na restituição do veículo ao legítimo proprietário.

05) Aguardando andamento para adoção de medidas em relação ao proprietário. Não há processo judicial, em razão do princípio da autotutela conferido à Administração Pública, do que decorre a auto-executoriedade, atributo legal dos atos administrativos. Há processo Administrativo (Proc. nº 4174/2019). Cópia dos autos em anexo.

Renovando nossos permanentes votos de estima e distinta consideração,
subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mauro Haddad Andrino

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário